



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 2947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Portaria nº 046/2022 de 21 de março de 2022 - Licença Ambiental nº 003/2022** - Conceder Licença Ambiental De Implantação, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa AUTO POSTO JL LTDA, nome fantasia: POSTO CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.878.353/0001-39, localizada na Rodovia BR 324, s/nº, Ramal de Quixabeira-BA.
- **Ato de publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021-SEDES - (resumo)** - Contratado Dielson Santana dos Santos.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



PORTARIA Nº. 046/2022
DE 21 DE MARÇO DE 2022.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2022

“Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa AUTO POSTO JL LTDA, nome fantasia: POSTO CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.878.353/0001-39, localizada na Rodovia BR 324, s/nº, Ramal de Quixabeira-BA”.

Empreendimento: Auto Posto JL Ltda	CNPJ 42.878.353/0001-39 Validade: 21 de março de 2023 LI/03/2022
Endereço: Rodovia BR 324, S/N Ramal de Quixabeira-BA. CEP: 44713-000	Objeto da Licença ambiental: Licença Ambiental de Implantação Coordenadas geográficas: 11°20'59.72"S 40°5'19.20"O

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Quixabeira - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de Quixabeira para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos

Resolve:

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



**GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!**

CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 1.º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa AUTO POSTO JL LTDA, nome fantasia: POSTO CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.878.353/0001-39, localizada na Rovia 324, s/nº, Ramal de Quixabeira-BA, nas coordenadas 11°20'59.72"S 40°5'19.20"W 0, inserida na zona permitida a este tipo de empreendimento. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Art 2.º Condicionantes

I – Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a Licença de Alteração em caso de modificação no projeto ora licenciado. Prazo: Durante a vigência da licença.

II – Requerer junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação, após a implantação do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença.

III – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos colaboradores na fase de implantação do empreendimento, conforme NR 06/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes à atividade. Prazo: Durante a vigência da licença.

IV – Adotar medidas que visem diminuir o a emissão de material particulado. Prazo: Durante a vigência da licença.

V – Gerenciar adequadamente os Resíduos da Construção Civil (RCC), destinando-os a local ambientalmente adequado. Os resíduos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo: Durante a vigência da licença.

VI - Apresentar nota fiscal dos tanques já adquiridos. Prazo: Durante a vigência da licença.

VII - Instalar os tanques conforme as Normas Brasileiras Regulamentadoras vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.

VIII - Apresentar a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Plano de Emergência Ambiental- PEA e Programa de Gerenciamento de Resíduos – PGR. Prazo: 120 dias

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 3.º Esta LICENÇA bem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente Licença com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 21 de Março de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676
1026 site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 016/2021-SEDES
(RESUMO)

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do primeiro de termo aditivo ao contrato **016/2021-SEDES**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência iniciando em 20 de janeiro de 2022 até 20 de janeiro de 2023. O VALOR de que trata a Clausula terceira fica acrescido o valor de **R\$ 1.344,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, a ser acrescentado ao valor do contrato original que é de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, ficando o valor de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, referente ao aumento de 10,18%, dentro do limite máximo, previsto no art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. - Aditivo ao Contratado **DIELSON SANTANA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na **RUA DO CAMPO, 221, DISTRITO DE ALTO DO CAPIM, QUIXABEIRA-BAHIA**, inscrito no CPF sob nº: 392.961.338-74, RG sob nº: 16755296-12.

Data da assinatura – **19 de janeiro de 2022**

Prazo de vigência inicial – **20 de janeiro de 2022**

Prazo de vigência final – **20 de janeiro de 2023**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **JEISSE KELLE COSTA SANTOS**, Secretária M. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

Jesse Kelle Costa Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social e Cidadania